

DECISÃO CCD Nº: 12

De: Colégio de Comissários Desportivos

Para: Concorrente 13 Categoria 420RData: 06 /12/2025

Sessão: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Doc n.º: \_\_\_\_\_

Conductor Paul Teixeira

O Colégio de Comissários, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Conductor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- ☐ Cruzar a linha branca do pit lane:
  - ☐ de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
  - ☐ de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
- ☐ Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2025)
- ☒ Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2025)
- ☐ Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- ☐ Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025) ☐ repetidamente
- ☐ Falsa Partida (Artº. 30.1.3 PEV 2025)
- ☐ Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso. (Artº. 27.5 PEV 2025)
- ☐ Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2.d) PEV 2025)
- ☐ Forçar outro condutor a sair de pista. (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- ☐ Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2025)
- ☐ Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
  - ☐ Outra

**Decisão:**

- ☐ Repreensão
- ☐ Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- ☒ Tempo adicionado ao tempo total de corrida - 20 seg (Artº 13.7.a) PEV 2025
  - ☐ Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.7.b) PEV 2025
  - ☐ Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2025 ☐ Convertido em \_\_\_\_\_ (Artº 13.9.d.1) PEV 2025
  - ☐ Stop & go de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.9.b.2) PEV 2025 ☐ Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.9.d.2 ou 13.9.d.3) PEV 2025
  - ☐ Anulação do melhor tempo ☐ Anulação dos 2 melhores tempos (Artº. 16.33.2.b1) PEV 2025
- ☐ Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
  - ☐ Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
  - ☐ Bandeira Preta (Art.º 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI 2025
- ☐ Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

João Pinho  
Presidente do CCD

José Júlio Abreu  
Comissário Desportivo

José M Monteiro  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

|       |                    |
|-------|--------------------|
| Data: | Nome:              |
| Hora: | Posição na Equipa: |

DCE - PT25/0752

Jorge Cunha DCE PT25/10994